

952800

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

ALTERAÇÃO Nº 03 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, também designado pelo nome SARAVIDA, sob a forma de Associação Civil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos ativa e passivamente e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua do Sossego, nº 239, bairro da Boa Vista, CEP: 50.050-080, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Brasil, com registro no 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas no 1º RDT - Recife/PE, em 01 de julho de 2003.

Art. 2º A SARAVIDA tem por finalidades:

- I - a promoção da assistência social;
- II - a promoção gratuita da educação complementar;
- III - a promoção gratuita da capacitação profissional;
- IV - a promoção gratuita da saúde;
- V - a promoção e o apoio, de forma direta e indireta, às comunidades terapêuticas;
- VI - a promoção gratuita do acolhimento e tratamento de dependentes químicos;
- VII - a promoção de ações na área de prevenção ao uso indevido de drogas e outras substâncias;
- VIII - a promoção gratuita do socorro e acolhimento à criança e ao adolescente, por meio de atividades diversas que fortaleçam e resgatem a autoestima dos beneficiados;
- VIII - a promoção e apoio a abrigos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de mendicância;
- IX - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- X - a promoção de ajuda humanitária aos necessitados na forma da lei;
- XI - a promoção de ajuda a mulheres gestantes carentes e pessoas com deficiência;
- XII - fundar, manter e administrar centros de recuperação para pessoas em estado de delinquência, dependência química, com algum tipo de deficiência, bem como lares itinerantes para acolhimento de pessoas do sexo masculino e feminino em estado de abandono e/ou gestantes;
- XIII - promoção/realização de feiras, congressos, eventos, seminários, webnários, palestras bem como produção e comercialização varejista de artesanatos e produtos culturais produzidos pela própria entidade e outras empresas e instituições.

Página 1

REC

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

Art. 3º Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de trabalho, da doação de recursos, físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 1º As atividades referidas no art. 2º serão desenvolvidas através dos diversos departamentos a serem criados imediatamente após a eleição da Diretoria da instituição, os quais deverão apresentar relatórios circunstanciais de suas metas e orçamentos para cada exercício financeiro.

§ 2º As atividades dos departamentos previstos no parágrafo anterior poderão ser desenvolvidas diretamente pela SARAVIDA ou mediante contratos, acordos e convênios firmados com instituições federais, estaduais e municipais, empresas, indústrias, unidades de ensino e organismos nacionais e internacionais de acordo com o ordenamento jurídico do País.

§ 3º A SARAVIDA aplicará os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4º A SARAVIDA disciplinará seu funcionamento por meio de um Regimento Interno devidamente aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 5º Com o propósito de cumprir suas finalidades, a SARAVIDA se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, PLANO DE TRABALHO E DESPESAS VINCULADAS A
PARCERIAS.

Seção I
Dos Princípios

Art. 6º No desenvolvimento de suas atividades, a SARAVIDA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, regendo-se ainda pelos seguintes itens:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, com o propósito de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, idade, cor ou religião;

IV - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

REC.

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

V - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e

VI - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público ou Privado e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 7º Dentro de suas possibilidades e especialidades, a SARAVIDA pode firmar parcerias através de instrumentos jurídicos de colaboração, como Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Termo de Fomento, contratos, convênios ou instrumento congênere com o Poder Público ou organizações do setor privado, municipal, estadual, federal ou internacional congênere ou afim, para melhor desenvolvimento de suas finalidades, na forma da Lei Federal Nº 12.101/2009.

Art. 8º A SARAVIDA prestará serviço de assistência social através de ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, etnia ou religião; em conformidade com a Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 9º A SARAVIDA fará constar do seu plano de trabalho, as parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, os seguintes itens:

I - descrição de atividades ou projetos a serem executados e de metas a serem atingidas;

II - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Seção IV
Das Despesas Vinculadas a Parceria

Art. 10. Poderá ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



RCC






§ 1º É vedado utilizar recursos oriundos de parceria com o Poder Público para finalidade alheia ao objeto da parceria.

§ 2º É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES.

Seção I Dos Associados

Art. 11. A SARAVIDA é constituída por numero ilimitado de associados, civilmente capazes, nos termos da legislação civil vigente, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade, profissão, credo religioso, sexo, ou convicção política, de conduta ética e moral exemplar e que aceitam e se submetem voluntariamente às normas estabelecidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e aos atos administrativos emitidos pela Assembleia Geral, e que se classificam em categorias, a saber:

I – fundadores;

II – mantenedores;

III – beneméritos; e

IV – honorário.

§ 1º A admissão e a exclusão dos associados é de competência exclusiva da Assembleia Geral.

§ 2º A admissão de sócios far-se-á através da indicação de qualquer sócio no pleno gozo de seus direitos, com a aprovação da Diretoria Estatutária, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 3º Os associados não responderão, nem solidária, nem subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Seção II Dos Direitos

Art. 12. São direitos dos associados, independente de sua categoria, que estejam quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais; e

III - apresentar novos associados;

REC.

952800

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

Seção III
Dos Deveres

Art. 13. São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria Estatutária;
- III - contribuir financeiramente e com regularidade, para a manutenção da entidade;
- IV - cooperar nas atividades da SARAVIDA; e
- V - colaborar profissionalmente com os objetivos do SARAVIDA.

§ 1º As contribuições de que trata a alínea "III" deste artigo não serão objeto de devolução, em nenhuma hipótese.

§ 2º Os associados, indistintamente, estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social quando não se conduzirem de acordo com os princípios éticos e morais.

§ 3º Quando se tratar de ofensa à personalidade ou dilapidação do patrimônio da instituição, o associado responderá por crime doloso ou culposos, na forma da legislação civil e penal vigente.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, DA ASSEMBLEIA GERAL, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO
CONSELHO FISCAL.

Seção I
Da Administração

Art. 14. A SARAVIDA será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Estatutária; e
- III - Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, é formada pelos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Estatutária.

§ 2º Compete à Assembleia Geral:

- Página 5
- a) deliberar sobre as diretrizes e estratégias da entidade;
 - b) reformar o Estatuto, por proposta da Diretoria ou de 2/3 (dois terços) dos seus associados;

rec.

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

952800

- c) deliberar sobre a exclusão dos sócios proposta pela Diretoria;
- d) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) deliberar sobre a alienação ou oneração de bens imóveis da associação;
- f) decidir sobre a extinção da associação;
- g) aprovar o Regimento Interno;
- h) deliberar sobre a proposta orçamentária; e
- i) emitir ordens normativas para o pleno funcionamento interno da instituição.

§ 3º As deliberações da Assembleia serão por maioria simples, estando presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará, anualmente, nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I – aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, quites com as suas obrigações sociais, com prazo mínimo de cinco dias após o exercício social da instituição.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da sua realização.

§ 2º Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18. A instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III
Da Diretoria Estatutária

Art. 19. A Diretoria Estatutária será constituída por um Diretor Presidente, um Vice-presidente, e um Diretor Tesoureiro.

Página 6 Parágrafo único. É vedada a participação de associados na Diretoria da SARAVIDA, sendo concomitantemente membro de Poder Público, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

ecc.

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

952800

Art. 20. O mandato dos membros da Diretoria Estatutária será de 05 (cinco) anos, permitida a recondução, enquanto servirem o SARAVIDA, em suas respectivas funções.

Art. 21. A entidade poderá remunerar seus diretores estatutários em conformidade com os requisitos da Lei Federal Nº 12.101/2009, observado o limite de até 70% do valor da remuneração dos servidores do Poder Executivo Federal, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, desde que autorizada expressamente pela Assembleia Geral, registrando tudo em ata.

Art. 22. Compete à Diretoria Estatutária:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – propor a admissão e exclusão de associados perante a Assembleia Geral;
- III – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- IV – executar a programação anual de atividades da instituição;
- V – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de suas atividades;
- VI – elaborar o Regimento Interno;
- VII – contratar e demitir funcionários;
- VIII – colocar à disposição do Conselho Fiscal todos os documentos necessários para que o mesmo cumpra as suas atribuições;
- IX – propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto;
- X – propor à Assembleia Geral a alienação dos bens imóveis;
- XI – deliberar sobre o recebimento ou não de donativos, doações ou legados;
- XII – administrar o patrimônio da Associação e zelar pela sua conservação;
- XIII – resolver os casos omissos neste Estatuto, em consenso com o Conselho Fiscal; e
- XIV – elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta orçamentária anual.

Seção IV


Do Diretor Presidente, Vice-Presidente e do Diretor Tesoureiro


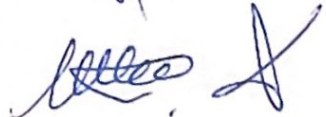
Art. 23. Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a SARAVIDA, judicial e extra-judicialmente;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;

Página 7



rec. 

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

952800

III - convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

V - Compete ao Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro: abrir e movimentar contas correntes em estabelecimento bancário, solicitar talões de cheques e cartões de débito ou crédito vinculados às contas correntes, emitir, assinar ou endossar cheques ou notas promissórias, solicitar saldos e extratos bancários das contas correntes, cadastrar senhas para acesso aos caixas eletrônicos, caixas normais ou acesso a internet, aceitar duplicatas de fornecedores, endossar e assinar papeis da prática mercantil, quitar débitos, receber valores, que se relacionem com os objetos sociais da instituição.

VI - Compete ao Diretor Presidente substabelecer procuração para terceiros com poderes para representar a SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, em conjunto com outro Diretor ou isoladamente só o Diretor Presidente.

VII - contratar e demitir funcionários;

VIII - exercer o voto de qualidade em caso de empate;

IX - zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e da legislação vigente;

X- zelar pela execução correta de todas as práticas administrativas.

Art. 24. Compete ao Vice- Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos legais;

II - assumir a Presidência, na hipótese de vacância do cargo, pelo período complementar do mandato; e

III - ajudar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

Art. 25. Compete ao Diretor Tesoureiro:

I - manter em sua guarda os valores da instituição, cujo dinheiro arrecadado deverá ser depositado em estabelecimento bancário designado pela Assembleia Geral;

II - Compete ao Diretor Tesoureiro em conjunto com o Diretor Presidente: abrir e movimentar contas correntes em estabelecimento bancários, solicitar talões de cheques e cartões de debito ou credito vinculados as contas correntes, emitir, assinar ou endossar cheques ou notas promissórias, solicitar saldos e extratos bancários das contas correntes, cadastrar senhas para acesso aos caixas eletrônicos, caixas normais ou acesso a internet, aceitar duplicatas de fornecedores, endossar e assinar papeis da prática mercantil, quitar débitos, receber valores, que se relacionem com os objetos sociais da instituição.

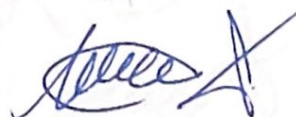
III - zelar pela ordem dos livros e documentos da Tesouraria;

IV - pagar as contas da entidade, bem como administra os recibos e notas fiscais; e

Página 8



RCC.



V – elaborar o relatório da situação financeira e patrimonial da SARAVIDA e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Estatutária;

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu relator, cabendo a este convocar e presidir as reuniões.

§ 3º Em caso de vacância, será feito novo pleito eletivo para o respectivo cargo vago;

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos financeiros realizados pela Diretoria Estatutária, no tocante ao cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – examinar o relatório da Diretoria Estatutária, os demonstrativos financeiros e contábeis do exercício social anterior, emitindo o respectivo parecer; e

III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela SARAVIDA.

CAPITULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por meio de:

I - termos de parceria, convênios, ou instrumento congêneres firmados com o Poder Público, para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - renúncia fiscal e isenções tributárias de empresas patrocinadoras de seus eventos e projetos;

III - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais ou internacionais;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como legados e heranças;

V - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

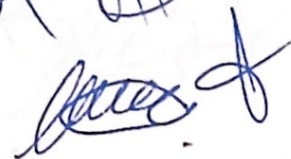
VI - contribuição dos associados;

VII - recebimento de direitos autorais;

VIII - emendas parlamentares;



REC.



V – elaborar o relatório da situação financeira e patrimonial da SARAVIDA e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Estatutária;

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu relator, cabendo a este convocar e presidir as reuniões.

§ 3º Em caso de vacância, será feito novo pleito eletivo para o respectivo cargo vago;

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos financeiros realizados pela Diretoria Estatutária, no tocante ao cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – examinar o relatório da Diretoria Estatutária, os demonstrativos financeiros e contábeis do exercício social anterior, emitindo o respectivo parecer; e

III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela SARAVIDA.

CAPITULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por meio de:

I - termos de parceria, convênios, ou instrumento congêneres firmados com o Poder Público, para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - renúncia fiscal e isenções tributárias de empresas patrocinadoras de seus eventos e projetos;

III - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais ou internacionais;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como legados e heranças;

V - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

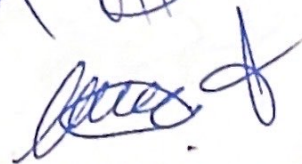
VI - contribuição dos associados;

VII - recebimento de direitos autorais;

VIII- emendas parlamentares;



REC.



IX – produção e comercialização de artesanatos e produtos culturais produzidos pela própria entidade e/ou empresas.

X- realização de palestras e eventos afins;

XI- realização de consultorias, capacitações e treinamentos; e

XII- participação em eventos de qualquer natureza.

Art. 29. Os recursos recebidos em decorrência da parceria com o Poder Público serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPITULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 30. A SARAVIDA dará publicidade na internet e em locais visíveis das suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. A SARAVIDA manterá o fácil acesso do público a todos os demonstrativos contábeis e financeiros, bem como o relatório financeiro de suas atividades, de acordo com a Lei Federal Nº 12.101/2009.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 31. O patrimônio da SARAVIDA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§ 1º A SARAVIDA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 2º Caso a SARAVIDA adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria com o Poder Público, os bens serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ele formalizará promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da instituição.

Art. 32. No caso de dissolução da SARAVIDA, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal Nº 12.101/2009, se adquirido com recursos próprios, originários, ou de uma Lei ou outra, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo único. A dissolução será por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

rec.

**CAPITULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 33. A prestação de contas da SARAVIDA observará:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, contratos ou instrumento congêneres, conforme previsto em regulamento; e

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 do § 2º do art. 29 da Constituição Federal.

**CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. As mudanças ou criação de novos cargos e nomenclaturas ocorridas durante o calendário civil da entidade em nada interferem nos prazos e mandatos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. Os novos cargos criados e aprovados em Assembleia Geral seguem as mesmas determinações deste Estatuto, em conformidade com o *caput* deste artigo.

Art. 35. O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

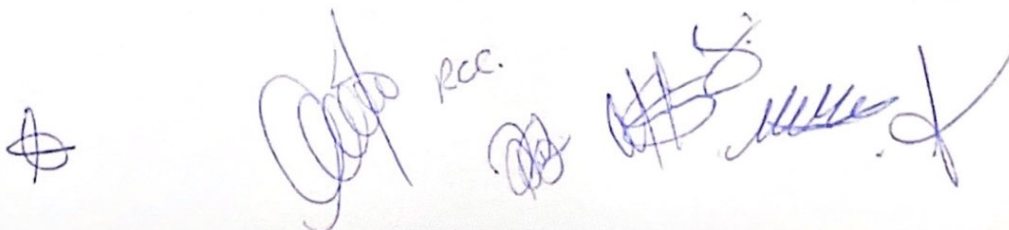
Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, considerando-se legislação em vigor.

Art. 37. As votações da Assembleia Geral serão por escrutínio secreto ou aclamação.

Art. 38. O exercício social da SARAVIDA coincidirá com o Ano Civil.

Art. 39. A SARAVIDA poderá associar-se com outras organizações para o desempenho de seus objetivos sociais.

Art. 40. A reforma do presente Estatuto poderá ser feita em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante proposta da diretoria executiva ou por 2/3 (dois terços) dos seus associados.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a small circular mark, a large signature, the word 'Rec.' followed by initials, another large signature, and a final signature on the right.

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

952800


Parágrafo único. A alteração de que trata este artigo somente ocorrerá com a aprovação da maioria absoluta da diretoria executiva

Art. 41. A extinção da instituição se verificará por decisão da diretoria executiva ou por 2/3 (dois terços) dos seus associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.


Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer demanda judicial referente a esta instituição.

Recife, 10 de junho de 2021


DIRETORIA EXECUTIVA:


Rawilsean Calado da Costa
Rawilsean Calado da Costa
Diretor Presidente

brasileira, solteira, administradora, RG nº 7.925.493 SSP/PE
CPF nº 092.357.124-83, residente a Rodovia PE15
nº 117, Arthur Lundgren II, Paulista/PE, CEP: nº 53.416-220


Márcia Regina Batista Valle
Márcia Regina Batista Valle
Diretor Vice Presidente

brasileira, solteira, pedagoga, RG nº 4349583 SDS/PE
CPF nº 829.931.574-34, residente a Av. Cláudio José Cuiros Leite
nº 8384, casa 3950, bairro Pau Amarelo, Paulista - PE, CEP: 53431-166


Geraldo da Silva Antunes
Geraldo da Silva Antunes
Diretor Tesoureiro

brasileiro, casado, empresário, RG nº 926.133 SSP/PE,
CPF nº 102.392.354-87, residente à Rua 13 de maio, nº 35
Vila das Velhas, Jaboatão/PE, CEP: 54.325-110

CONSELHO FISCAL:

Patrícia F. Braga Carneiro
Patrícia Fernandes Braga Carneiro
1º Titular

brasileira, casada, pedagoga, RG nº 4.492.108, SSP/PE
CPF nº 020.633.714-07, residente à Rua
Gonçalves Magalhães, nº 196, Imbiribeira,
Recife/PE, CEP: 51.190-500

Moises Anes Xavier Gonçalves
Moises Anes Xavier Gonçalves
2º Titular

brasileiro, casado, comerciante, RG nº 719.560 SSP/GO
CPF nº 520.992.612-53, residente à Rua Luiz Oliveira Pessoa, nº 61
Apt. 001, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.608-000

Marco Aurélio Marques
Marco Aurélio Marques
3º Titular

brasileiro, casado, empresário, RG nº 002.040.439 SSP/RN,
CPF nº 497.718.764-49, residente à Rua Cuiabá, nº 4280,
Apt. 102, Candeias, Jaboatão/PE, CEP: 54.440-130,

Página 12

Paulo Victor
Paulo Victor Melo de Moraes
OAB-PE 37.324-D

952800

RB

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECÍPE
 Rua Hipólito Cárpio, 200 - São Antônio - Recife - PE - Fone: (51) 3224 4026

Tabuleiro Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Em Teste *h* da veracidade Recife 15/07/2021

1) Bruno da Costa Barros Mello - Substituto
 2) Anderson de Aguiar Soares de Lima - Extravente Autorizado
 3) Clea Pereira de Silva - Extravente Autorizada
 4) Ubirajara Gomes de Lima Junior - Esc. Autorizado

Emol: R\$ 3,83 - FERC: (10%) R\$ 0,47 - TSNR: (20%) R\$ 0,86 -
 FERM: (1%) R\$ 0,04 - FUNSE: (2%) R\$ 0,09 - ISS: (5%) R\$ 0,20 - TOTAL R\$ 5,49 - SELLO DIGITAL N° 207400517007202101010945

Conteúdo Atestado em: www.recife.pe.br/portal

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECÍPE
 Rua Hipólito Cárpio, 200 - São Antônio - Recife - PE - Fone: (51) 3224 4026

Tabuleiro Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Em Teste *h* da veracidade Recife 15/07/2021

1) Bruno da Costa Barros Mello - Substituto
 2) Anderson de Aguiar Soares de Lima - Extravente Autorizado
 3) Clea Pereira de Silva - Extravente Autorizada
 4) Ubirajara Gomes de Lima Junior - Esc. Autorizado

Emol: R\$ 3,83 - FERC: (10%) R\$ 0,47 - TSNR: (20%) R\$ 0,86 -
 FERM: (1%) R\$ 0,04 - FUNSE: (2%) R\$ 0,09 - ISS: (5%) R\$ 0,20 - TOTAL R\$ 5,49 - SELLO DIGITAL N° 207400517007202101010945

Conteúdo Atestado em: www.recife.pe.br/portal

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECÍPE
 Rua Hipólito Cárpio, 200 - São Antônio - Recife - PE - Fone: (51) 3224 4026

Tabuleiro Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Em Teste *h* da veracidade Recife 15/07/2021

1) Bruno da Costa Barros Mello - Substituto
 2) Anderson de Aguiar Soares de Lima - Extravente Autorizado
 3) Clea Pereira de Silva - Extravente Autorizada
 4) Ubirajara Gomes de Lima Junior - Esc. Autorizado

Emol: R\$ 3,83 - FERC: (10%) R\$ 0,47 - TSNR: (20%) R\$ 0,86 -
 FERM: (1%) R\$ 0,04 - FUNSE: (2%) R\$ 0,09 - ISS: (5%) R\$ 0,20 - TOTAL R\$ 5,49 - SELLO DIGITAL N° 207400517007202101010945

Conteúdo Atestado em: www.recife.pe.br/portal

EMOLUMENTOS	R\$ 346,22
TSNR	R\$ 27,63
FERC	R\$ 35,88
FERM	R\$ 3,89
FUNSEG	R\$ 7,76
ISS	R\$ 19,41

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife
 Oficial: Mabel de Mollato Caldas
 1ª Substituta: Jose Alberto Mendes de Barros Filho
 2ª Substituta: Mariana Caldeira Silva

Apresentado por: *Mabel de Mollato Caldas*
 Nome do Expediente: AVER N 638812
 SELLO: 207400517007202101010945

RECIFE, 22 DE JULHO DE 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.818.105/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2003
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO SOSSEGO	NÚMERO 239	COMPLEMENTO *****
CEP 50.050-080	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3222-2728
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2021 às 09:45:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Narrativa Imobiliária - Dados Cadastrais

Certifico, para os devidos fins, com base nas informações constantes no Cadastro Imobiliário - CADIMO, que o imóvel abaixo possui os seguintes dados cadastrais:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

1. Contribuinte	2. CPF/CNPJ	
ISAAC MARKMAN	81753535700	
3. Inscrição Imobiliária	4. Sequencial do Imóvel	5. Natureza
1.1560.115.02.0285.0000-7	1253174	PREDIAL
6. Tributo	7 Regime de Tributação	
- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Normal	
- TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD	Normal	

8. Endereço

RUA DO SOSSEGO, 239
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100150, RECIFE-PE

DEMAIS DADOS CADASTRAIS

9. Valor venal(VV)	10. Data Valor Venal	11. Data Início	12. Área do Lote	13. Testada Principal Lote
R\$ 229.615,77	13/10/2021	01/04/1950	308,00m ²	8,00m
14. Testada Fictícia	15. Valor do VO	16. Fração Ideal	17. Área total	18. Valor m ² construção
8.99m ²	R\$ 15.868,14	1.0	233,00m ²	R\$ 622,04
19. Fator coleta de Lixo (FC)	20. Fator enquadramento imóvel (EI)	21. Fator utilização imóvel (UI)		
3.00	289,10	3.25		

22. Ressalva(s)

A Prefeitura do Recife se reserva o direito de alterar este valor por correção ou alteração nos parâmetros que compõem a atual base de Cálculo.

23. Observações

Só é proprietário quem tem escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis de sua jurisdição.

11. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Só é proprietário quem tem escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis de sua jurisdição.

12. Código de Autenticidade

159.1509.7700

13. Expedida em

Recife, 13 de OUTUBRO de 2021

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, 952798
APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO, COMUNICAÇÃO DA RENÚNCIA DO ATUAL
VICE-PRESIDENTE, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA VICE-PRESIDENTE.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte), as 10:00h (dez horas) na Rua do Sossego, número 239, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife/PE, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA**, em primeira convocação às 10:00hs, e em segunda convocação às 10:30 com a presença de seus diretores executivos que subscrevem esta ata bem como dos sócios com direito a voto conforme estabelece o art. 40 do estatuto social.

A) As alterações ao estatuto seguiram os seguintes itens:

1. Alteração do texto do art. 23, inciso v, do estatuto;
2. Alteração do inciso XIII do art. 2º do estatuto;
3. Alteração do texto do art. 26 do estatuto para retirada dos suplentes e alteração do § 3º do art. 26 do estatuto;
4. Alteração do texto do inciso II do art. 25 do estatuto;
5. Alteração do texto do art. 40 do estatuto;
6. Alteração do texto do art. 41 do estatuto.

B) Comunicação de renúncia do atual Vice-presidente e eleição e posse da nova vice-presidente diante da renúncia do atual presidente.

7. Como primeiro item da Ordem do dia a Presidente **Rawilsean Calado da Costa** abriu a Assembléia, falando sobre os objetivos conforme Edital. Fez a leitura do Estatuto informando em seguida a necessidade de alteração do texto do art. 23, inciso v, alteração do inciso XIII do art. 2º, e alteração do texto do art. 26 para retirada dos suplentes e alteração do § 3º do art. 26, alteração do texto do inciso II do art. 25, alteração do texto do art. 40 e alteração do texto do art. 41 do estatuto, deixando a palavra livre ao termino da leitura do mesmo. Discutido e alterado, tiraram-se as dúvidas, colocando em votação pela Presidente o novo Estatuto com as alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime.

Nesta toada se fez necessária a extinção dos cargos de suplentes do art. 26 do estatuto.

Na sequência e após as deliberações acerca da alteração estatutária, iniciou-se a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, para complementar o mandato de cinco (05) anos do vice-presidente que renunciou ao cargo, à Srª Márcia Regina Batista Valle:

Para Vice-presidente, Márcia Regina Batista Valle, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada à Avenida Cláudio Gueiros Leite, nº 8384, casa 3950, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53431-166, portadora do CPF nº 829.931.574-34, RG 4349583 SDS/PE;

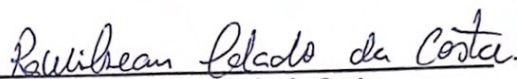
952798


Estando eleita, foi empossada de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo lavrada a ata, lida conferida e rubricada por todos os presentes.

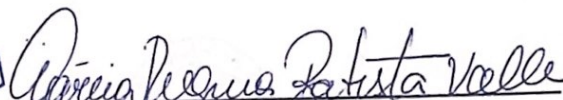
Recife, 10 de junho de 2021.





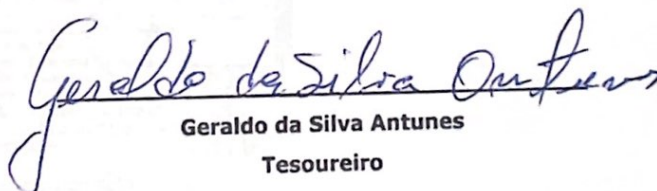
Rawilsean Calado da Costa
Presidente





Márcia Regina Batista Valle
Vice-presidente

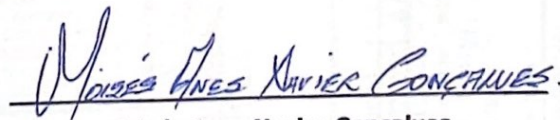




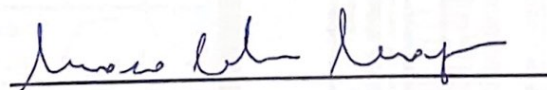
Geraldo da Silva Antunes
Tesoureiro



Patrícia Fernandes Braga Carneiro
1ª titular do conselho fiscal



Moisés Anes Xavier Gonçalves
2º titular do conselho fiscal



Marco Aurélio Marques
3º titular do conselho fiscal

952798

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (51) 3151-6600

Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Rima

Reconheço por semelhança a firma de
 (0919337) - HERALDO LA SILVA ANTUNES

Em Test. da verdade Recde 15/07/2021

1) Bruno da Câmara Barros Maciel - Substituto

1) Anderson Christian Soares de Lima - Escrevente Autorizado

1) Cicera Patrícia da Silva - Escrevente Autorizada

1) Ubirajara Gomes de Lima Junior - Esc. Autorizado

Emol: R\$ 33,83 - FERC(10%) R\$ 0,47 - TSNR(20%) R\$ 0,88 - FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%) R\$ 0,09 - ISS(5%) R\$ 0,22 - TOTAL R\$ 35,51 - SELO DIGITAL N° 0074005 YVC0720210102946

Consulte a autenticação em www.tpo-pis.br/selo/digital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º

Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (51) 3151-6600

Tabelião Interino - Carlos Al

Reconheço por semelhança a firma de
 (0610612) - MÃNCIA PEREIRA BATISTA VAL

Em Test. da verdade Recde 15/07/2021

1) Anderson Christian Soares de Lima - Escrevente Autorizado

1) Cicera Patrícia da Silva - Escrevente Autorizada

1) Ubirajara Gomes de Lima Junior - Esc. Autorizado

Emol: R\$ 33,83 - FERC(10%) R\$ 0,47 - TSNR(20%) R\$ 0,88 - FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%) R\$ 0,09 - ISS(5%) R\$ 0,22 - TOTAL R\$ 35,51 - SELO DIGITAL N° 0074005 YVC0720210102945

Consulte a autenticação em www.tpo-pis.br/selo/digital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (51) 3151-6600

Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Rima

Reconheço por semelhança a firma de
 (0590472) - RANILSEAR CALADO DA COSTA

Em Test. da verdade Recde 15/07/2021

1) Bruno da Câmara Barros Maciel - Substituto

1) Anderson Christian Soares de Lima - Escrevente Autorizado

1) Cicera Patrícia da Silva - Escrevente Autorizada

1) Ubirajara Gomes de Lima Junior - Esc. Autorizado

Emol: R\$ 33,83 - FERC(10%) R\$ 0,47 - TSNR(20%) R\$ 0,88 - FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%) R\$ 0,09 - ISS(5%) R\$ 0,22 - TOTAL R\$ 35,51 - SELO DIGITAL N° 0074005 XX7202101010851

Consulte a autenticação em www.tpo-pis.br/selo/digital

1º - Ofício de Registro de Imóveis e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: RANILSEAR CALADO DA COSTA

1º Substituto: JESSICA CRISTINA DE SOUSA

2º Substituto: MARCELO CRISTIANO DE SOUSA

3º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

4º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

5º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

6º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

7º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

8º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

9º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

10º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

11º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

12º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

13º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

14º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

15º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

16º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

17º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

18º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

19º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

20º Substituto: JOÃO VITORINO DE SOUSA

RECIFE, 22 DE JULHO DE 2021

At. Daniel S. Barros - RFO - Recife - PE - CEP 50511-360

Fone: (51) 3224-4028 - 3224-6699 - Email: atendimento@tribofrancis.com.br

EMOLUMENTOS	R\$ 23.243,73
TSNR	R\$ 42,45
FERC	R\$ 24,80
FERM	R\$ 2,38
FUNSEG	R\$ 4,74
ISS	R\$ 11,56

Seguindo a Ordem do Dia foi dada a palavra livre para assuntos gerais. Como não houve manifestação de ninguém, a presente Assembléa Geral Ordinária foi encerrada, e que vai assinada pelos presentes que assinam a lista de presença em anexo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi dada por encerrada às 11:00hs, sendo a ata assinada pelos associados presente nesta Assembléa Geral Ordinária.

95.2798

[Faint, illegible text from the rest of the document, possibly a list of attendees or agenda items.]

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, também designado pelo nome SARAVIDA, sob a forma de Associação Civil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos ativa e passivamente e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua do Sossego, nº 239, bairro da Boa Vista, CEP: 50.050-080, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Brasil, com registro no 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas no 1º RDT – Recife/PE, em 01 de julho de 2003.

Art. 2º A SARAVIDA tem por finalidades:

- I - a promoção da assistência social;
- II - a promoção gratuita da educação complementar;
- III - a promoção gratuita da capacitação profissional;
- IV - a promoção gratuita da saúde;
- V - a promoção e o apoio, de forma direta e indireta, às comunidades terapêuticas;
- VI – a promoção gratuita do acolhimento e tratamento de dependentes químicos;
- VII- a promoção de ações na área de prevenção ao uso indevido de drogas e outras substâncias;
- VIII - a promoção gratuita do socorro e acolhimento à criança e ao adolescente, por meio de atividades diversas que fortaleçam e resgatem a autoestima dos beneficiados;
- VIII – a promoção e apoio a abrigos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de mendicância;
- IX - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- X – a promoção de ajuda humanitária aos necessitados na forma da lei;
- XI – a promoção de ajuda a mulheres gestantes carentes e pessoas com deficiência;
- XII - fundar, manter e administrar centros de recuperação para pessoas em estado de delinquência, dependência química, com algum tipo de deficiência, bem como lares itinerantes para acolhimento de pessoas do sexo masculino e feminino em estado de abandono e/ou gestantes;
- XIII – promoção/realização de feiras, congressos, eventos, seminários, webnários, palestras bem como produção e comercialização varejista de artesanatos e produtos culturais produzidos pela própria entidade e outras empresas e instituições.

Página 1

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

Art. 3º Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de trabalho, da doação de recursos, físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 1º As atividades referidas no art. 2º serão desenvolvidas através dos diversos departamentos a serem criados imediatamente após a eleição da Diretoria da instituição, os quais deverão apresentar relatórios circunstanciais de suas metas e orçamentos para cada exercício financeiro.

§ 2º As atividades dos departamentos previstos no parágrafo anterior poderão ser desenvolvidas diretamente pela SARAVIDA ou mediante contratos, acordos e convênios firmados com instituições federais, estaduais e municipais, empresas, indústrias, unidades de ensino e organismos nacionais e internacionais de acordo com o ordenamento jurídico do País.

§ 3º A SARAVIDA aplicará os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4º A SARAVIDA disciplinará seu funcionamento por meio de um Regimento Interno devidamente aprovado pela Assembleia Geral.

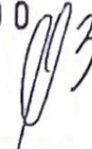
Art. 5º Com o propósito de cumprir suas finalidades, a SARAVIDA se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, PLANO DE TRABALHO E DESPESAS VINCULADAS A PARCERIAS.

Seção I
Dos Princípios

Art. 6º No desenvolvimento de suas atividades, a SARAVIDA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, regendo-se ainda pelos seguintes itens:

- I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - universalização dos direitos sociais, com o propósito de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, idade, cor ou religião;
- IV - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

952800 

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA
CNPJ 05.818.105.001-76

- V - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e
- VI - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público ou Privado e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 7º Dentro de suas possibilidades e especialidades, a SARAVIDA pode firmar parcerias através de instrumentos jurídicos de colaboração, como Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Termo de Fomento, contratos, convênios ou instrumento congênere com o Poder Público ou organizações do setor privado, municipal, estadual, federal ou internacional congênere ou afim, para melhor desenvolvimento de suas finalidades, na forma da Lei Federal Nº 12.101/2009.

Art. 8º A SARAVIDA prestará serviço de assistência social através de ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, etnia ou religião; em conformidade com a Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 9º A SARAVIDA fará constar do seu plano de trabalho, as parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, os seguintes itens:

- I - descrição de atividades ou projetos a serem executados e de metas a serem atingidas;
- II - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Seção IV
Das Despesas Vinculadas a Parceria

Art. 10. Poderá ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Página 3

§ 1º É vedado utilizar recursos oriundos de parceria com o Poder Público para finalidade alheia ao objeto da parceria.

§ 2º É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES.

Seção I Dos Associados

Art. 11. A SARAVIDA é constituída por numero ilimitado de associados, civilmente capazes, nos termos da legislação civil vigente, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade, profissão, credo religioso, sexo, ou convicção política, de conduta ética e moral exemplar e que aceitam e se submetem voluntariamente às normas estabelecidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e aos atos administrativos emitidos pela Assembleia Geral, e que se classificam em categorias, a saber:

I – fundadores;

II – mantenedores;

III – beneméritos; e

IV – honorário.

§ 1º A admissão e a exclusão dos associados é de competência exclusiva da Assembleia Geral.

§ 2º A admissão de sócios far-se-á através da indicação de qualquer sócio no pleno gozo de seus direitos, com a aprovação da Diretoria Estatutária, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 3º Os associados não responderão, nem solidária, nem subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Seção II Dos Direitos

Art. 12. São direitos dos associados, independente de sua categoria, que estejam quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais; e

III - apresentar novos associados;

Página 4



rec.



Seção III
Dos Deveres

Art. 13. São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria Estatutária;
- III - contribuir financeiramente e com regularidade, para a manutenção da entidade;
- IV - cooperar nas atividades da SARAVIDA; e
- V - colaborar profissionalmente com os objetivos do SARAVIDA.

§ 1º As contribuições de que trata a alínea "III" deste artigo não serão objeto de devolução, em nenhuma hipótese.

§ 2º Os associados, indistintamente, estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social quando não se conduzirem de acordo com os princípios éticos e morais.

§ 3º Quando se tratar de ofensa à personalidade ou dilapidação do patrimônio da instituição, o associado responderá por crime doloso ou culposo, na forma da legislação civil e penal vigente.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, DA ASSEMBLEIA GERAL, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO
CONSELHO FISCAL.

Seção I
Da Administração

Art. 14. A SARAVIDA será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Estatutária; e
- III - Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, é formada pelos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Estatutária.

§ 2º Compete à Assembleia Geral:

- Página 5
- a) deliberar sobre as diretrizes e estratégias da entidade;
 - b) reformar o Estatuto, por proposta da Diretoria ou de 2/3 (dois terços) dos seus associados;

REC.

- c) deliberar sobre a exclusão dos sócios proposta pela Diretoria;
- d) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) deliberar sobre a alienação ou oneração de bens imóveis da associação;
- f) decidir sobre a extinção da associação;
- g) aprovar o Regimento Interno;
- h) deliberar sobre a proposta orçamentária; e
- i) emitir ordens normativas para o pleno funcionamento interno da instituição.

§ 3º As deliberações da Assembleia serão por maioria simples, estando presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará, anualmente, nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I – aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria; e

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, quites com as suas obrigações sociais, com prazo mínimo de cinco dias após o exercício social da instituição.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da sua realização.

§ 2º Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18. A instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III Da Diretoria Estatutária

Art. 19. A Diretoria Estatutária será constituída por um Diretor Presidente, um Vice-presidente, e um Diretor Tesoureiro.

Página 6
Parágrafo único. É vedada a participação de associados na Diretoria da SARAVIDA, sendo concomitantemente membro de Poder Público, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

RCC.

Art. 20. O mandato dos membros da Diretoria Estatutária será de 05 (cinco) anos, permitida a recondução, enquanto servirem o SARAVIDA, em suas respectivas funções.

Art. 21. A entidade poderá remunerar seus diretores estatutários em conformidade com os requisitos da Lei Federal Nº 12.101/2009, observado o limite de até 70% do valor da remuneração dos servidores do Poder Executivo Federal, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, desde que autorizada expressamente pela Assembleia Geral, registrando tudo em ata.

Art. 22. Compete à Diretoria Estatutária:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – propor a admissão e exclusão de associados perante a Assembleia Geral;
- III – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- IV – executar a programação anual de atividades da instituição;
- V – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de suas atividades;
- VI – elaborar o Regimento Interno;
- VII – contratar e demitir funcionários;
- VIII – colocar à disposição do Conselho Fiscal todos os documentos necessários para que o mesmo cumpra as suas atribuições;
- IX – propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto;
- X – propor à Assembleia Geral a alienação dos bens imóveis;
- XI – deliberar sobre o recebimento ou não de donativos, doações ou legados;
- XII – administrar o patrimônio da Associação e zelar pela sua conservação;
- XIII – resolver os casos omissos neste Estatuto, em consenso com o Conselho Fiscal; e
- XIV – elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta orçamentária anual.

Seção IV

Do Diretor Presidente, Vice-Presidente e do Diretor Tesoureiro

Art. 23. Compete ao Diretor Presidente:

- Página 7
- I - representar a SARAVIDA, judicial e extra-judicialmente;
 - II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;



REC.



III - convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

V - Compete ao Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro: abrir e movimentar contas correntes em estabelecimento bancário, solicitar talões de cheques e cartões de débito ou crédito vinculados às contas correntes, emitir, assinar ou endossar cheques ou notas promissórias, solicitar saldos e extratos bancários das contas correntes, cadastrar senhas para acesso aos caixas eletrônicos, caixas normais ou acesso a internet, aceitar duplicatas de fornecedores, endossar e assinar papéis da prática mercantil, quitar débitos, receber valores, que se relacionem com os objetos sociais da instituição.

VI - Compete ao Diretor Presidente substabelecer procuração para terceiros com poderes para representar a SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, em conjunto com outro Diretor ou isoladamente só o Diretor Presidente.

VII - contratar e demitir funcionários;

VIII - exercer o voto de qualidade em caso de empate;

IX - zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e da legislação vigente;

X - zelar pela execução correta de todas as práticas administrativas.

Art. 24. Compete ao Vice- Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos legais;

II - assumir a Presidência, na hipótese de vacância do cargo, pelo período complementar do mandato; e

III - ajudar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

Art. 25. Compete ao Diretor Tesoureiro:

I - manter em sua guarda os valores da instituição, cujo dinheiro arrecadado deverá ser depositado em estabelecimento bancário designado pela Assembleia Geral;

II - Compete ao Diretor Tesoureiro em conjunto com o Diretor Presidente: abrir e movimentar contas correntes em estabelecimento bancários, solicitar talões de cheques e cartões de débito ou crédito vinculados as contas correntes, emitir, assinar ou endossar cheques ou notas promissórias, solicitar saldos e extratos bancários das contas correntes, cadastrar senhas para acesso aos caixas eletrônicos, caixas normais ou acesso a internet, aceitar duplicatas de fornecedores, endossar e assinar papéis da prática mercantil, quitar débitos, receber valores, que se relacionem com os objetos sociais da instituição.

Página 8 III - zelar pela ordem dos livros e documentos da Tesouraria;

IV - pagar as contas da entidade, bem como administra os recibos e notas fiscais; e



RCC.



V – elaborar o relatório da situação financeira e patrimonial da SARAVIDA e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Estatutária;

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu relator, cabendo a este convocar e presidir as reuniões.

§ 3º Em caso de vacância, será feito novo pleito eletivo para o respectivo cargo vago;

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos financeiros realizados pela Diretoria Estatutária, no tocante ao cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – examinar o relatório da Diretoria Estatutária, os demonstrativos financeiros e contábeis do exercício social anterior, emitindo o respectivo parecer; e

III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela SARAVIDA.

CAPITULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por meio de:

I - termos de parceria, convênios, ou instrumento congêneres firmados com o Poder Público, para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - renúncia fiscal e isenções tributárias de empresas patrocinadoras de seus eventos e projetos;

III - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais ou internacionais;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como legados e heranças;

V - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VI - contribuição dos associados;

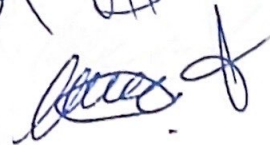
VII - recebimento de direitos autorais;

VIII- emendas parlamentares;

Página 9



RCC.



IX – produção e comercialização de artesanatos e produtos culturais produzidos pela própria entidade e/ou empresas.

X- realização de palestras e eventos afins;

XI- realização de consultorias, capacitações e treinamentos; e

XII- participação em eventos de qualquer natureza.

Art. 29. Os recursos recebidos em decorrência da parceria com o Poder Público serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPITULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 30. A SARAVIDA dará publicidade na internet e em locais visíveis das suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. A SARAVIDA manterá o fácil acesso do público a todos os demonstrativos contábeis e financeiros, bem como o relatório financeiro de suas atividades, de acordo com a Lei Federal Nº 12.101/2009.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 31. O patrimônio da SARAVIDA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§ 1º A SARAVIDA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 2º Caso a SARAVIDA adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria com o Poder Público, os bens serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ele formalizará promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da instituição.

Art. 32. No caso de dissolução da SARAVIDA, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal Nº 12.101/2009, se adquirido com recursos próprios, originários, ou de uma Lei ou outra, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo único. A dissolução será por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Página 10

REC.

**CAPITULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 33. A prestação de contas da SARAVIDA observará:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, contratos ou instrumento congênere, conforme previsto em regulamento;
e

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 do § 2º do art. 29 da Constituição Federal.

**CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. As mudanças ou criação de novos cargos e nomenclaturas ocorridas durante o calendário civil da entidade em nada interferem nos prazos e mandatos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. Os novos cargos criados e aprovados em Assembleia Geral seguem as mesmas determinações deste Estatuto, em conformidade com o *caput* deste artigo.

Art. 35. O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, considerando-se legislação em vigor.

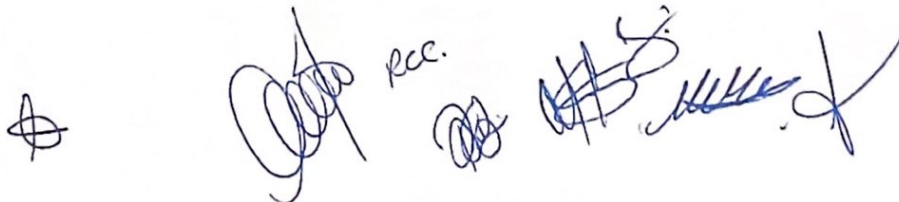
Art. 37. As votações da Assembleia Geral serão por escrutínio secreto ou aclamação.

Art. 38. O exercício social da SARAVIDA coincidirá com o Ano Civil.

Art. 39. A SARAVIDA poderá associar-se com outras organizações para o desempenho de seus objetivos sociais.

Art. 40. A reforma do presente Estatuto poderá ser feita em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante proposta da diretoria executiva ou por 2/3 (dois terços) dos seus associados.

Página 11



Parágrafo único. A alteração de que trata este artigo somente ocorrerá com a aprovação da maioria absoluta da diretoria executiva

Art. 41. A extinção da instituição se verificará por decisão da diretoria executiva ou por 2/3 (dois terços) dos seus associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer demanda judicial referente a esta instituição.

Recife, 10 de junho de 2021

DIRETORIA EXECUTIVA:

CONF. THIAGO

Rawilsean Calado da Costa

Rawilsean Calado da Costa
Diretor Presidente

brasileira, solteira, administradora, RG nº 7.925.493 SSP/PE
CPF nº 092.357.124-83, residente à Rodovia PE15
nº 117, Arthur Lundgren II, Paulista/PE, CEP: nº 53.416-220

CONF. THIAGO

Márcia Regina Batista Valle

Márcia Regina Batista Valle
Diretor Vice Presidente

brasileira, solteira, pedagoga, RG nº 4349583 SDS/PE
CPF nº 829.931.574-34, residente a Av. Cláudio José Gueiros Leite
nº 8384, casa 3950, bairro Pau Amarelo, Paulista - PE, CEP: 53431-166

CONF. THIAGO

Geraldo da Silva Antunes

Geraldo da Silva Antunes
Diretor Tesoureiro

brasileiro, casado, empresário, RG nº 926.133 SSP/PE,
CPF nº 102.392.354-87, residente à Rua 13 de maio, nº 35
Vila das Velhas, Jaboatão/PE, CEP: 54.325-110

CONSELHO FISCAL:

Patrícia F. Braga Carneiro

Patrícia Fernandes Braga Carneiro

1º Titular

brasileira, casada, pedagoga, RG nº 4.492.108, SSP/PE
CPF nº 020.633.714-07, residente à Rua
Gonçalves Magalhães, nº 196, Imbiribeira,
Recife/PE, CEP: 51.190-500

Moisés Anes Xavier Gonçalves

Moisés Anes Xavier Gonçalves

2º Titular

brasileiro, casado, comerciante, RG nº 719.560 SSP/GO
CPF nº 520.992.612-53, residente à Rua Luiz Oliveira Pessoa, nº 61
Apt. 001, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.608-000.

Marco Aurélio Marques

Marco Aurélio Marques

3º Titular

brasileiro, casado, empresário, RG nº 002.040.439 SSP/RN,
CPF nº 497.718.764-49, residente à Rua Cuiabá, nº 4280,
Apt. 102, Candeias, Jaboatão/PE, CEP: 54.440-130,

Paulo Victor
Paulo Victor Melo de Moraes
OAB-PE 37.324-D

952800

Handwritten signature/initials

SOCTADIA REGISTRAL

Reconheço por semelhança a firma de
Em Teste da verdade Recife 15/07/2021
1) Bruno da Câmara Barros Mascot, Substituto
1) Anderson Christian Soares de Lima, Escrevente Autorizado
1) Cicera Patrícia da Silva, Escrevente Autorizada
1) Ubirajara Gomes de Lima Júnior, Esc. Autorizado
Emol: R\$3,83 - FERC(10%) R\$0,47 - TSNR(20%) R\$0,80 -
FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%) R\$ 0,09 - ISS (5%) R\$
0,22 - TOTAL R\$5,51 - SELO DIGITAL N°
0074005 YFG07202101 02944
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6000
Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de
Em Teste da verdade Recife 15/07/2021
1) Bruno da Câmara Barros Mascot, Substituto
1) Anderson Christian Soares de Lima, Escrevente Autorizado
1) Cicera Patrícia da Silva, Escrevente Autorizada
1) Ubirajara Gomes de Lima Júnior, Esc. Autorizado
Emol: R\$3,83 - FERC(10%) R\$0,47 - TSNR(20%) R\$0,80 -
FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%) R\$ 0,09 - ISS (5%) R\$
0,22 - TOTAL R\$5,51 - SELO DIGITAL N°
0074005 YFG07202101 02944
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6000
Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de
Em Teste da verdade Recife 15/07/2021
1) Bruno da Câmara Barros Mascot, Substituto
1) Anderson Christian Soares de Lima, Escrevente Autorizado
1) Cicera Patrícia da Silva, Escrevente Autorizada
1) Ubirajara Gomes de Lima Júnior, Esc. Autorizado
Emol: R\$3,83 - FERC(10%) R\$0,47 - TSNR(20%) R\$0,80 -
FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%) R\$ 0,09 - ISS (5%) R\$
0,22 - TOTAL R\$5,51 - SELO DIGITAL N°
0074005 LZC07202101 02944
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6000
Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de
Em Teste da verdade Recife 15/07/2021
1) Bruno da Câmara Barros Mascot, Substituto
1) Anderson Christian Soares de Lima, Escrevente Autorizado
1) Cicera Patrícia da Silva, Escrevente Autorizada
1) Ubirajara Gomes de Lima Júnior, Esc. Autorizado
Emol: R\$3,83 - FERC(10%) R\$0,47 - TSNR(20%) R\$0,80 -
FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%) R\$ 0,09 - ISS (5%) R\$
0,22 - TOTAL R\$5,51 - SELO DIGITAL N°
0074005 UPX07202101 01852
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seledigital

EMOLUMENTOS	R\$ 348,27
TSNR	R\$ 77,63
FERC	R\$ 39,88
FERM	R\$ 3,83
FUNSEG	R\$ 7,76
ISS	R\$ 19,41

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife
Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: Jose Alberto Marques Lisboa Filho
2º Substituto: Manoel Caldas de Sotral

Apresentado hoje, autenticado e registrado sob n° 952800
O que certifico e solfo. AVER. N. 638812
SELO: 0073460 IMT07202101 01096

RECIFE, 22 DE JULHO DE 2021

Av. Dantas Ferrato, 100 - Torre - Recife - CEP 60012-300
Fone: (81) 3224 4020 - 3224 6889 Email: atendimento@trtd-recife.com.br



SARAVIDA
SOCIEDADE ASSISTENCIAL

Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade

Declaro para os devidos fins, em nome da SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 que, no quadro de dirigentes abaixo identificados:

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
NOME	CARGO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
RAWILSEAN CALADO DA COSTA	PRESIDENTE	7.925.493	SDS/PE	092.357.124-83
MÁRCIA REGINA BATISTA VALLE	VICE-PRESIDENTE	4.339.583	SDS/PE	829.931.574-34
GERALDO DA SILVA ANTUNES	TESOUREIRO	926.133	SSP/PE	102.392.354-87
PATRÍCIA FERNANDES BRAGA CARNEIRO	CONSELHO FISCAL	4.492.108	SSP/PE	020.633.714-07
MOISES ANES XAVIER GONÇALVES	CONSELHO FISCAL	719.560	SSP/GO	520.992.612-53
MARCO AURÉLIO MARQUES	CONSELHO FISCAL	002.040.439	SSP/RN	497.718.764-49

1. Não há membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de Órgão/Entidade da Administração Pública Federal,

2. Não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "1";

Cabe ainda ressaltar que a SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA tem plena ciência de que:

1. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



SARAVIDA
SOCIEDADE ASSISTENCIAL

2. Não irá remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados:
- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
 - (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Recife – PE, 14 de Outubro de 2021.

Rawilsean Calado da Costa

Rawilsean Calado da Costa

Diretora Presidente SARAVIDA



CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO

Rua Síquias Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3222.2728

Tabellião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Romão

Reconheço por semelhança a firma de

[0590472] - RAWILSEAN CALADO DA COSTA

Em Teste da verdade Recife 18/10/2021

Bruno da Costa Barros Maciel - Substituto

Anderson Cayatlan Soares de Lima - Escrevente Autorizado

Ulcers Patrícia da Silva - Escrevente Autorizada

Ubirajão Gomes de Lima Junior - Esc. Autorizado

Emcl. R\$3,83 - FERC(10%) R\$0,47 - TSNR(20%) R\$0,88
FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEQ(2%) R\$ 0,08 - ISS (5%) R\$ 0,22 - TOTAL R\$5,51 - SELQ DIGITAL N° 0074005-81109202102-01338

CONSULTE A TABELA DE PREÇOS EM: WWW.TABPREÇOSDIGITAL.COM



Rua do Sossego, 239 – Boa Vista – Recife – CEP 50050-080 – Pernambuco – Brasil
Tel.: (81) 3222.2728 CNPJ 05.818.105/0001-76

Site: www.saravida.org.br E-mail: contato@saravida.org.br

Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal Consolidado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Página: 1

Empresa: 4024 - SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA

Recife/PE - CNPJ 05.818.105/0001-76

Código	Nome	2020 01/01/2020 a 31/12/2020	
1	SUPERAVIT/DEFICIT LIQUIDO DO PERIODO	(120.621,65)	(120.621,65)
2	RESULTADO OPERACIONAL	410.584,78	410.584,78
3	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	408.599,07	408.599,07
4	RECEITA BRUTA	408.599,07	408.599,07
5	RECEITAS DE SAÚDE	287.749,41	287.749,41
7	RECEITAS DA GRATUIDADE E TRABALHOS VOLUNTARIOS	82.560,00	82.560,00
12	ISENÇÃO E IMUNIDADE TRIBUTÁRIAS	38.289,66	38.289,66
13	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.985,71	1.985,71
14	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.985,71	1.985,71
15	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.985,71	1.985,71
47	DESPESAS OPERACIONAIS	(492.896,92)	(492.896,92)
55	DESPESAS OPERACIONAIS	(490.224,61)	(490.224,61)
56	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO MAIS VIVER RESIDENCIAL	(490.224,61)	(490.224,61)
57	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO VIVER MAIS RESIDENCIAL - RUA DO SOSSEGO	(225.460,45)	(225.460,45)
58	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO MAIS VIVER RESIDENCIAL - FEMININO	(142.479,38)	(142.479,38)
59	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO MAIS VIVER RESIDENCIAL - MASCULINO	(122.284,78)	(122.284,78)
76	DESPESAS FINANCEIRAS	(2.672,31)	(2.672,31)
77	DESPESAS FINANCEIRAS	(2.672,31)	(2.672,31)
78	DESPESAS FINANCEIRAS	(2.672,31)	(2.672,31)
82	DESPESAS DA ATIVIDADE	(19,85)	(19,85)
83	DESPESAS DA ATIVIDADE	(19,85)	(19,85)
98	DESPESAS TRIBUTARIAS	(19,85)	(19,85)
99	DESPESAS TRIBUTARIAS	(19,85)	(19,85)
138	Outras Receitas e Despesas	(38.289,66)	(38.289,66)
139	Outras Receitas e Despesas	(38.289,66)	(38.289,66)
140	Outras Receitas e Despesas	(38.289,66)	(38.289,66)
141	Provisão para CSLL e IRPJ	(38.289,66)	(38.289,66)
142	Sistema Auxiliar de Contas	(531.206,43)	(531.206,43)
143	Apuração do Exercício	(531.206,43)	(531.206,43)

Recife, 31 de dezembro de 2020

VERONICA TRINDADE GOMES
SCHULLE 75556790434

Autenticado de forma digital por VERONICA TRINDADE GOMES
SCHULLE 75556790434
Emissor: 2021-08-16 15:15:59-02:00

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA-05818105000176
Inscrito de forma digital por SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA-05818105000176
Emissor: 2021-08-16 15:15:59-02:00

VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE
Contador
CPF: 755.567.904-34
CRC: 018504-O

RAWILSEAN CALADO DA COSTA
Administrador(a)
CPF: 092.357.124-83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 74004362021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RAWILSEAN CALADO DA COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de RONALDO FRANCISCO DA COSTA e ALDA MARIA CALADO DA COSTA, nascido(a) aos 18/08/1990, natural de OLINDA/PE, documento de identificação 7925493 SDS/PE, CPF 092.357.124-83.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:36 de 05/10/2021



74004362021



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2021101310310730

Nome: RAWILSEAN CALADO DA COSTA

Nome do Pai: RONALDO FRANCISCO DA COSTA

Nome da Mãe: ALDA MARIA CALADO DA COSTA

Data de Nascimento: 18/08/1990

Naturalidade: OLINDA UF: PE

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

RG: 7925493 **Órgão Emissor:** SDS UF: PE

Endereço:

PE 15, 117, CASA, ARTUR LUNDGREN II,
PAULISTA-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **13/10/2021 às 10:31:07** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.**

Recife, 13/10/2021 10:31:07





SARAVIDA
SOCIEDADE ASSISTENCIAL

Relatório de Prestação de contas das Atividades da Sociedade Assistencial Saravida – 2020

1.1- Finalidades estatutárias: A Saravida tem por finalidade: a promoção da assistência social, a promoção gratuita da educação complementar; a promoção da capacitação profissional, a promoção gratuita da saúde na área médica, odontológica ou psíquica; a promoção de apoio de forma direta ou indireta as casas de recuperação de drogas, e a promoção de socorro à criança e ao adolescente através de atividades diversas que fortaleçam e resgatem o auto-estima dos beneficiados.

1.2- Objetivos: Trabalhar com prevenção, tratamento e reinserção de usuários de drogas e seus familiares, como co-dependentes e base de vida do ser humano, independente de sexo, idade, credo ou condição social, de forma gratuita, também alerta a sociedade sobre a problemática do uso das drogas, seus efeitos, seus danos e como enfrentar a situação.

1.3 - Origem dos recursos: Doadores pessoa física, parceria com empresas privadas e parceria pública

1.4 - Infraestrutura: Área constituída 233,00 m², onde é composta por dois pavimentos, sendo o primeiro andar com compartimento com um banheiro e quatro salas (I – Coordenação geral, II – Psicólogas III – Atendimento familiar e IV- Atendimento psicologia), o térreo subdividido em dois setores: (A) Central de atendimento ao público, contendo sala específica para atendimento, recepção, triagem, assistente social, arquivo, banheiro comum e outro para cadeirantes, auditório com capacidade 150 pessoas, (B) Administrativo, composto por uma recepção, seis salas (captação de recursos, diretoria executiva, secretaria, financeiro, diretor de planejamento, arquivo) e dois banheiros.

2.0 - Identificação:

O Serviço realizado no Centro de Atendimento e Prevenção - CAP é destinado a homens e mulheres a partir dos 12 anos de idade e seus familiares ou cuidadores e possui um caráter protetivo, pautado no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social desenvolvida pela dependência em substância psicoativas como álcool, crack e outras drogas.

Trata-se de um Serviço baseado no da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da resolução CNAS nº01/2013. É um serviço realizado em grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

2.a - PROJETO VIDA

Atendimento realizado duas vezes por semana com os acolhidos e com as famílias no CAP. Com as famílias: Ajuda-los no sentido de renovar as forças, renovar a fé em Deus e não desistir do seu ente querido. Com os acolhidos desenvolver uma conscientização das consequências no corpo e na vida familiar e social do uso das substâncias (Drogas) lícitas e ilícitas e nos encontros seguintes trabalhamos a temática de valorização pessoal e autoestima.

Conscientizar a família da importância em participar do tratamento, visando a reinserção sócio - familiar do paciente; dar suporte ao tratamento psicoterápico, através da ajuda espiritual; fazer atendimento individual quando necessário; ofertas de inserção no convívio sócio - cultural e religioso, favorecendo um ambiente de melhor qualidade de vida.

Os serviços realizados foram:

Rec.



SARAVIDA
SOCIEDADE ASSISTENCIAL

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - SOE

O Usuário é encaminhado com a família/cuidador para o Orientador de Prevenção Educacional. Este tem por papel apresentar para o usuário e família, através de preleção informal, os efeitos e consequências das Substâncias Psicoativas no cérebro e restante do corpo e também relacionar as situações de riscos com as situações de vulnerabilidade do indivíduo de apoio à espiritualidade para estimular a fé do acolhido e família/cuidador. Dentre os propósitos dessas orientações está fortalecer e dá soluções aos usuários nas áreas sociais, biológica e da espiritualidade visando saídas para superar crises de abstinências.

ATENDIMENTO PSICOLOGICO

Escuta semanal que favoreceu uma reflexão sobre sua situação, objetivando:

- Compartilhar as vivências
- Possibilitar a estas pessoas um lugar de pertença que se manifesta na identificação com as histórias trazidas;
- Restaurar os vínculos familiares;
- Avaliar os prejuízos causados pela dependência química para todos (as);
- Orientar as demandas;
- Fortalecimento de suas atuações, empoderando – os para o afastamento de sua vulnerabilidade social.
- Refletir sobre as modalidades de acolhimento oferecidas e suas expectativas e os encaminhamentos que daí demandarem.

PALESTRAS MOTIVACIONAIS

As Proposta de Atividades foram com base nas técnicas do coaching. Os encontros semanais com a finalidade de estimular a reflexão das principais causas que nos levam ao lugar onde nós estamos, uma vez que tudo acontece como consequência de alguma ação ou decisão que tomamos.

O objetivo é também despertar nos participantes a importância do seu papel e sua responsabilidade em seu processo de recuperação, tirando-os de uma posição passiva, em que aguardam alguma ação vinda da instituição, do governo, de um familiar, ou mesmo de uma divindade.

Os conteúdos foram passados de forma expositiva e vivencial. Os participantes foram estimulados a ir para o campo da AÇÃO, dando-se uma tarefa ou atividade pessoal para continuarem avançando na direção daquilo que desejam, como forma de tirá-los da inércia e sensibilizá-los quanto a importância de estarem comprometidos com o seu sonho e objetivo.

SERVIÇO SOCIAL

Disponível para atender aos usuários (as) e familiares:

- Fez escuta dos usuários e familiares e orienta as demandas;
- Orienta os Programas de Adesão e acolhimento;
- Orienta os acolhidos e familiares sobre direitos, deveres, recursos sociais e programas educação;
- Acompanha todo o processo de acolhimento;
- Desenvolve atividades mensais com as famílias na perspectivas de co -dependência e no fortalecimentos dos vínculos familiares;
- Desenvolve atividades mensais com os acolhidos na perspectivas de empoderamento dos direitos e deveres e que são responsáveis por sua mudança;

2.b PROGRAMA FAMÍLIA VIVA

Grupo esperança: Processo de orientação apoio e acolhimentos das famílias de usuários que não querem realizar o tratamento. Receberam atendimento de psicologia e palestras motivacionais e todas as atividades desenvolvidas no grupo vida e das mães contra o crack.

PCC.



Mães do crack – militância social pela causa das drogas: Agentes potenciais na luta da prevenção e cuidado da dependência química, sendo capacitadas através de conhecimentos das leis sobre o tema, sobre direitos das pessoas com essa necessidade e orientadas na busca de melhorias, para participação ativa nos mecanismos de direitos.

2.c - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INTENSIVO

Designa-se a aplicação de um sistema de educação em reabilitação em Dependência Química voltado ao usuário, por um período de 184 dias, com atendimento integral, como alimentação, hospedagem, acompanhamento interdisciplinar e atividades terapêuticas com conteúdo especializado.

2.d GRUPO CONVIVÊNCIA (MANUTENÇÃO)

Depois que o acolhido finaliza seu tratamento residencial, lhe é oferecido um acompanhamento regular, realizado semanalmente na Central de Acolhimento, para continuação, conservação e sustentação de suas práticas de hábitos saudáveis.

2.1 Público alvo: Usuários de drogas que abrange a faixa etária de 12 a 60 anos e seus familiares.

2.2 Atendimento em 2020.

COMUNIDADES TERAPÊUTICAS MASCULINA				COMUNIDADES TERAPÊUTICAS FEMININA			
ACOLHIDO MÊS	RESIDENCIAL	DESISTENTES	CONCLUÍNTES	ACOLHIDOS MÊS	RESIDENCIAL	DESISTENTES	CONCLUÍNTES
JANEIRO	31	3	1	JANEIRO	11	6	2
FEV	41	7	2	FEV	6	0	0
MAR	34	3	0	MAR	9	1	1
ABRIL	32	8	3	ABRIL	9	2	0
MAIO	25	6	6	MAIO	10	1	0
JUNHO	23	8	2	JUNHO	11	4	0
JULHO	18	10	2	JULHO	8	0	0
AGOSTO	11	3	1	AGOSTO	8	0	0
SETEMBRO	22	4	1	SETEMBRO	10	0	2
OUTUBRO	24	6	2	OUTUBRO	10	3	1
NOVEMBRO	21	6	1	NOVEMBRO	8	4	1
DEZEMBRO	21	1	1	DEZEMBRO	3	0	0
TOTAIS	363	65	24	TOTAIS	103	23	7

2.3 Recurso financeiro utilizado: doações de pessoas físicas, parceria com empresas privadas e públicas

2.4 Recursos humanos envolvidos: Equipe multidisciplinar formada por psicólogas, assistentes sociais, recepcionista, auxiliar administrativos, técnicos em dependência química, terapeuta familiar e coordenador técnico e voluntários.

RCC



SARAVIDA
SOCIEDADE ASSISTENCIAL

2.5 PANDEMIA COVID 19

A SARAVIDA, busca de forma segura retomar os atendimentos realizados no nosso **CENTRO DE ACOlhIMENTO E PREVENÇÃO – CAP**, visando á necessidade dos **Usuários de Álcool e outras Drogas e seus Familiares**, que não deixaram de nos procurar neste momento de Pandemia do COVID-19, onde diversos serviços de Saúde e Cuidado foram paralisados. Desde o início adequamos nossos atendimentos a modalidade remota, afim de cumprir as regras determinadas pelo Governo do Estado de Pernambuco e os Órgão de Vigilância Sanitária, desta forma online e tele chamada mantivemos os seguintes atendimentos: **Triagens, Psicoterapia Individual, Grupos de Manutenção, Grupo Viver como também os Acolhimentos para o Programa Intensivo em Comunidade Terapêutica Acolhedora.**

Por falta de recursos para realizar as devidas adequações e também por questão de segurança não retornamos aos Atendimentos Presenciais no CAP. Mas continuamos com nossas Unidades de Acolhimento (unidade feminina em Paulista e unidade masculina em Vitória de Santo Antão) funcionando mantendo todas as medidas de segurança, como forma de prevenir que os nossos(as) acolhidos(as) sejam contaminados com o COVID 19.

Em nossas unidades de Acolhimento elaboramos algumas regras de convivência, e de acolhimento, que funciona da seguinte forma o grupo que acolhemos fica em quarentena por 14 dias dentro de uma espaço preparado para que eles realizem a programação da CTA, e passando este período sem nenhum sintoma suspeito eles são incluídos no grupo com os demais acolhidos, onde dão continuidade ao seu acolhimento na Comunidade Terapêutica Acolhedora.

Diante da difícil situação que nosso país está enfrentando desde março de 2020, realizamos trabalhos sociais nas comunidades e ruas do Recife. Neste período de pandemia, equipes formadas por voluntários estão levando alimentos e equipamentos de prevenção ao coronavírus para as pessoas em situação de rua e drogadição.

Durante este período muitos doadores e mantenedores suspenderam suas doações o que dificultou e muito a manutenção dos serviços que realizamos, porem Deus tem levantado outros doadores e assim temos suprindo nossas necessidades.

O Banco de Alimentos – SESC foi fundamental, na manutenção dos nosso serviços graças as doações conseguimos enriquecer 6 refeições diárias em nossas unidades como também distribuir cerca de 200 quantidades por dia nas ruas de Recife e Jaboatão.

3. Registros Fotográficos.

Rec.



RCC.



Ofício nº 001/2022 – SARAVIDA

Recife, 8 de junho de 2022.

Assunto: Solicitação do mamógrafo móvel, vacinas e testes rápidos

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito os bons préstimos de V.Exa. no sentido de requerer o carro de mamografia, bem como a disponibilização de vacinas e testes rápidos para o Mutirão Saravida, que será realizado no dia **22 de junho do corrente ano, das 8h às 16h**, no Campo do Onze, no bairro de Santo Amaro.

O mutirão é uma ação integrada de iniciativa da Sociedade Assistencial Saravida que tem por objetivo oferecer serviços à população em situação de rua e vulnerabilidade em decorrência do uso e/ou abuso do álcool e outras drogas, voltados à prevenção, cuidado e inserção dos dependentes na sociedade.

O evento atenderá a população com a disponibilização dos serviços, como: exames de mamografias, vacinas, aplicação de testes rápidos, cadastro e consulta ao CadÚnico.

Portanto, com o atendimento à presente solicitação em tela, estará o Poder Público contribuindo com essa importante parcela da população, especialmente quanto a garantia do exercício da cidadania.

Sem mais para o momento, renovo votos de apreço.

Atenciosamente,

NOME DA PRESIDENTE

Exma. Sra.
Dra. Luciana Albuquerque
Secretária de Saúde do Recife



Ofício nº 001/2022 – SARAVIDA

Recife, 8 de junho de 2022.

À Diretoria Executiva de Controle Urbano do Recife – DIRCON

Assunto: Liberação de uso de solo para o mutirão

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito os bons préstimos de V.Exa. no sentido de solicitar a liberação do uso do solo para o mutirão Saravida, que será realizado no dia **22 de junho do corrente ano, das 8h às 16h**, no Campo do Onze, no bairro de Santo Amaro.

O mutirão é uma ação integrada de iniciativa da Sociedade Assistencial Saravida que tem por objetivo oferecer serviços à população em situação de rua e vulnerabilidade em decorrência do uso e/ou abuso do álcool e outras drogas, voltados à prevenção, cuidado e inserção dos dependentes na sociedade.

O evento atenderá a população com a disponibilização dos serviços, como: exames de mamografias, vacinas, aplicação de testes rápidos, cadastro e consulta ao CadÚnico.

Portanto, com o atendimento à presente solicitação em tela, estará o Poder Público contribuindo com essa importante parcela da população, especialmente quanto a garantia do exercício da cidadania.

Sem mais para o momento, renovo votos de apreço.

Atenciosamente,

NOME DA PRESIDENTE



Ofício nº 001/2022 – SARAVIDA

Recife, 8 de junho de 2022.

Assunto: Apoio e isolamento da área para o mutirão.

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito os bons préstimos de V.Exa. no sentido de solicitar apoio e isolamento da área para o mutirão Saravida, que será realizado no dia **22 de junho do corrente ano, das 8h às 16h**, no Campo do Onze, no bairro de Santo Amaro.

O mutirão é uma ação integrada de iniciativa da Sociedade Assistencial Saravida que tem por objetivo oferecer serviços à população em situação de rua e vulnerabilidade em decorrência do uso e/ou abuso do álcool e outras drogas, voltados à prevenção, cuidado e inserção dos dependentes na sociedade.

O evento atenderá a população com a disponibilização dos serviços, como: exames de mamografias, vacinas, aplicação de testes rápidos, cadastro e consulta ao CadÚnico.

Portanto, com o atendimento à presente solicitação em tela, estará o Poder Público contribuindo com essa importante parcela da população, especialmente quanto a garantia do exercício da cidadania.

Sem mais para o momento, renovo votos de apreço.

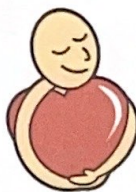
Atenciosamente,

NOME DA PRESIDENTE

Exma. Sra.

Taciana Ferreira

Diretora Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU)



SARAVIDA
SOCIEDADE ASSISTENCIAL

Ofício nº 001/2022 – SARAVIDA

Recife, 8 de junho de 2022.

Assunto: Solicitação de mamógrafo e teste rápido de COVID

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito os bons préstimos de V.Exa. no sentido de solicitar apoio para a realização do Mutirão Saravida, que será realizado no dia 22 de junho do corrente ano, das 8h às 16h, no Campo do Onze, no bairro de Santo Amaro.

O Mutirão é uma ação integrada de iniciativa da Sociedade Assistencial Saravida. Trata-se de uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que oferece, desde 2003, prevenção, acolhimento e ressocialização aos usuários de substâncias psicoativas e seus familiares.

A iniciativa tem por objetivo ofertar serviços à população em situação de rua e em vulnerabilidade social por decorrência do uso e/ou abuso do álcool e outras drogas, visando ofertar serviços voltados à prevenção, cuidado e inserção, como estratégia de fortalecimento dos fatores protetivos e diminuição dos fatores de risco que aumentam a vulnerabilidade ao consumo e abuso de substâncias psicoativas.

Diante o exposto, solicitamos o apoio dos serviços, como vacinas e aplicação de testes rápidos, através da Secretaria Municipal de Saúde; exames de mamografia, através da Secretaria da Mulher; consultas ao CadÚnico, por meio da Secretaria Executiva de Assistência Social; dentre outros.